



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**  
6º Ofício de Combate ao Crime e à Improbidade

**PORTARIA Nº 10/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no uso das suas atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, e considerando:

- a) o rol de atribuições elencadas no art. 6º da Lei Complementar nº 75/93;
- b) a incumbência prevista no art. 7º, I, da mesma Lei Complementar;
- c) o disposto na Resolução nº 23, de 17 de janeiro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- d) o trâmite dos autos administrativos com os seguintes dados:

**AUTOS: NF 1.19.000.000599/2015-49**

**Representado: VERONILDO TAVARES DOSSANTOS E OUTROS.**

**Objeto: apurar supostas irregularidades na aplicação de recursos federais do FUNDEB no Município de Santa Luzia/MA, exercício de 2014.**

Determina a conversão dos presentes autos em Inquérito Civil, destacando-se que as demais irregularidades mencionadas nos autos estão sendo apuradas em procedimentos administrativos próprios, devendo ser cumpridas as seguintes diligências:

- ofício ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para que preste informações detalhadas acerca da análise da prestação de contas dos recursos do FUNDEB, referentes ao exercício de 2014, oferecidas pelo Município de Santa Luzia/MA;

- oficie-se à CGU/MA para que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**  
6º Ofício de Combate ao Crime e à Improbidade

cópia de eventual auditoria realizada no Município de Santa Luzia/MA, acerca da aplicação dos recursos federais do FUNDEB no exercício de 2014. Não havendo, requisito, desde logo, com fulcro no art. 8º, V, da Lei Complementar nº 75/93, a realização, no prazo de 60 dias, do referido procedimento de auditoria.

São Luís, 14 de setembro de 2015.

**CAROLINA DA HORA MESQUITA**

Procuradora da República